



PREFEITURA DE
Guararema

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº

107/2025

PROCESSO 342/2025

CONTRATANTE (UR):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 297.580,05 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/11/2025, às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 1

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PROCESSO Nº: 342/2025

PROTOCOLO GPRO Nº 12134/2025 (ELETRÔNICO)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19 de novembro de 2025, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 19 de novembro de 2025, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 2

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

1. OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 297.580,05 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
 - que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;
 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3. As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor equivalente à **1% (um por cento) do estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 37 do TCE/SP, conforme estipulado abaixo:
- VALOR DA GARANTIA – R\$ 2.975,80** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO** – O comprovante de garantia deverá ser anexado, até a data limite para cadastramento da proposta, na Plataforma Eletrônica (SISTEMA BLL);
 - MODO DE ANEXAÇÃO** – O comprovante deverá ser anexado na aba "Outros documentos" da Plataforma BLL, restando assim mantido o sigilo das propostas.
 - A juntada de documento impertinente ou diverso ao solicitado para fins de comprovação de garantia, poderá sujeitar o licitante à aplicação de sanções, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 3.3.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.2. No caso de a garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da



PREFEITURA DE Guararema

Prefeitura Municipal de Guararema, Banco do Brasil, **Agência 2098-2, C/C 14655-2**. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

3.3.2.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

3.3.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema o direito de averiguar a sua autenticidade.

3.3.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guararema.

b. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**.

c. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado que a licitante concorrer.

d. Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.3.4.1. Tendo em vista o contido no Acórdão nº 597/2023-TCU - Plenário e TC nº 13525/989/22 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não serão aceitas garantias sob a modalidade de carta fiança fidejussória** concedida por empresas não admitidas a funcionar como bancos comerciais pelo Banco Central do Brasil e/ou que não possuam expressa autorização para conceder avais, fianças e garantias, nos termos da Resolução CMN nº 5.060, de 16/02/2023.

3.3.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.3.6. O documento que comprove a garantia prevista neste item, deverá constar nos documentos de habilitação.

3.3.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas



PREFEITURA DE Guararema

pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTO poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de licitação eletrônica, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se



PREFEITURA DE Guararema

elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2.4. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Será divulgada as respostas na Plataforma BLL, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo Edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Pregoeiro**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA DE Guararema

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste Edital, os licitantes deverão incluir no site www.b11.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao valor unitário de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor global de cada item, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos



PREFEITURA DE **Guararema**

benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** caso necessário, não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante de **cada item desta licitação**.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



PREFEITURA DE **Guararema**

2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do item.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se,



PREFEITURA DE **Guararema**

desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO V).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.



PREFEITURA DE **Guararema**

Habilitação Jurídica:

- 9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- 9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).
- 9.1.11. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.
- 9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.
- 9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos



PREFEITURA DE Guararema

de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

Qualificação Técnica

9.1.18. Apresentação de Atestado(s) de bom desempenho anterior em serviços de mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do tipo de serviço compatível ao objeto licitado.

9.1.19. Portfólio de eventos anteriores realizado, especialmente em formaturas ou eventos educacionais, contendo fotos coloridas, garantindo que a capacidade e experiência, possam ser avaliadas para aprovação ou não pela Secretaria solicitante, incluindo informações como locais e data/ano.

9.1.20. Declaração se comprometendo a apresentar caso vencedor do certame os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

9.1.20.1. Comprovante do CREA profissional do engenheiro responsável pelos serviços de elétrica do evento;

9.1.20.2. Comprovante do Certificado NR-10 do profissional responsável pela parte elétrica do evento;

9.1.20.3. MTB profissional do jornalista responsável + diplomas de graduação em letras ou pedagogia do curador pedagógico;

9.1.20.4. A comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25¹ do Tribunal de Contas;

9.1.20.5. Comprovante de recolhimento de A.R.T sobre Projeto para as estruturas efêmeras e estruturas elétricas, assinada por engenheiro devidamente registrado no CREA, assim como pagamento das taxas equivalentes à emissão da A.R.T;

9.1.20.6. Comprovante de inscrição de "DRT ARTÍSTICO" - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo, dos profissionais com atuações artísticas no evento, junto a Diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia;

9.1.20.7. Comprovante do Certificado de Formação na NR-35 do profissional de trabalho em altura;

9.1.20.8. Apresentação de apólice de seguro contratado por operadora de seguro que contemple todo o período de montagem, operação, execução e desmontagem do evento.

9.1.21. Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais de toda a equipe prestadora de serviços no evento;

Outros Documentos:

9.1.18. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.19. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista

¹ Súmula 25 do TCE/SP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA DE Guararema

na Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadram em tal condição e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomar a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer



PREFEITURA DE Guararema

licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "11.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brásílio Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

11.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

12.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que



PREFEITURA DE **Guararema**

apresentou menor preço, superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.
- 14.2.** A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará à Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.
- 14.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.
- 14.4.** O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 14.5.** O objeto da presente aquisição será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.
- 14.6.** Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 14.7.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Município poderá:
- a.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1.** na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1.** na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.
- 14.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Pregão Eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência.

15. DO GERENCIAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- 15.1.** O órgão gerenciador da AF será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na pessoa da Sra. **CAMILA BORGES PIMENTEL NOGUEIRA** - Chefe de Gabinete da Secretaria, telefone: 11 4693-4848, e-mail: camila.pimentel@guararema.sp.gov.br, designada simplesmente "**Gestora**".
- 15.2.** A execução da AF será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA FRANCISCA DE JESUS**



PREFEITURA DE Guararema

DO NASCIMENTO - ASSESSORA ESPECIAL, e-mail: maria.nascimento@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-4848, doravante denominada "**Fiscal**".

15.3. A Gestora e a Fiscal deverão:

- a. orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no certame;
- c. observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- d. no caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e. observar para que, durante a vigência da AF, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g. conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

15.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

15.5. O Gestor e Fiscal da AF poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução da AF, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

15.6. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

15.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento.

16. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial da AF.
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial da AF que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total da AF.
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.6. Não celebrar a AF ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Pregão Eletrônico sem motivo justificado.
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução da AF.
- 16.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da AF.
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA DE **Guararema**

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 16.1.1. deste Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12.

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DE Guararema

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Pregão Eletrônico.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

17.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

17.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

17.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

17.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e.** de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Edital e futuro Contrato.



PREFEITURA DE **Guararema**

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 19

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação.
Destinação do serviço/produto	O serviço será destinado para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal.
Especificações do serviço/ produto	Contratação de empresa especializada para realização e organização de evento em comemoração ao Encerramento do Ano Letivo da Educação Infantil, conforme consta no Anexo .
Justificativa	O evento de encerramento do Ano Letivo é um marco importante, visto que simboliza o término de uma etapa escolar e início de uma nova fase de estudos na vida dos alunos, que no ano seguinte seguirão para o Ensino Fundamental. É uma grande oportunidade para celebrar e promover o engajamento da família com o processo de educação dos filhos. O sucesso da escolarização das crianças depende muito do apoio dos pais. E para que isso ocorra da melhor maneira possível, é necessária a contratação de uma empresa especializada, que cuidará de toda a estrutura necessária para a realização do evento, a decoração e toda a preparação para tornar esse dia o mais especial possível para todos os envolvidos. Atendendo também ao previsto no Objetivo 4 - Educação de Qualidade, que compõe a Agenda 2030, criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. 
Quantitativo do serviço/produto	O serviço deverá ocorrer em 02 (dois) dias, conforme segue abaixo: Datas Previstas: 08 e 09 de dezembro de 2025. Serão 4 eventos, sendo 2 por dia. Horários 1º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h Horários 2º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h
Condições de execução do serviço/fornecimento do produto	O serviço deverá iniciar a partir do recebimento da Autorização de Execução do Serviço e conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 20

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

Prazo de execução do serviço/entrega do produto	O serviço deverá ser executado após a emissão da Autorização de Execução do Serviço e conforme combinado com a Secretaria Municipal de Educação.
Local de execução do serviço/entrega do produto	Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano End.: Rua José Ramires, 160, Ipiranga - Guararema - São Paulo
Classificação do Produto	Prestação de serviço.
Valor da Contratação	Valor Total - Educação Infantil - Pré-Escola: R\$ 297.580,05 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).
Obrigações da Contratada	Executar no prazo o serviço.
Obrigações da Contratante	Acompanhar a execução do serviço.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 21

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO PLANILHA DE PREÇOS

FORNECEDORES		ESTIMATIVA DE CUSTO - VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	<u>Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2025 para 453 (quatrocentos e cinquenta e três) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema</u> Datas Previstas: 08 e 09 de dezembro de 2025. Serão 4 eventos, sendo 2 por dia. Horários 1º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h Horários 2º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h Local: Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano	R\$ 297.580,05

DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- As licitantes deverão prestar garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do objeto, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Apresentação de atestados de Capacidade Técnica;
- Apresentação de portfólio da empresa, demonstrando a realização de eventos similares ao objeto da licitação.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 22

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2025 para 453 (quatrocentos e cinquenta e três alunos) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema

Datas Previstas: 08 e 09 de dezembro de 2025. Serão 4 eventos, sendo 2 por dia.

Horários 1º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h

Horários 2º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h

Local: Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano

Responsabilidades da Contratada:

CADEIRAS DE FERRO

A contratada deverá disponibilizar 620 (seiscentos e vinte) cadeiras de ferro na cor branca. Todas as cadeiras deverão ser iguais.



**Modelo de referência da cadeira*

MESAS

A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) mesas retangulares para Composição Solene. Descrição: 02 pranchões com 0,70 x 2,10, com tampo de madeira, e pés em estrutura de ferro.

ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA

A contratada montará 02 (duas) estruturas de arquibancada com 6m de comprimento, montadas em estrutura reforçada, compostas por 04 degraus, sendo o primeiro degrau com 40 cm de altura e os demais com 30 cm de altura cada, e 40/50 cm de piso por degrau. Acabamento em carpete cinza, e guarda-corpo nas laterais com tecido voil branco com fios de lâmpadas pisca-pisca em led.

BACKDROP

A contratada montará 02 Backdrops de cenografia de fundo das arquibancadas, montados em estrutura de boxtruss Q15, com 1m de altura X 6m de comprimento

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 23

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

com instalação de lona impressa com arte na temática do evento, conforme arte a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. A lona deverá ser instalada de maneira que fique sem rugas ou marcas/amassados, que comprometam a qualidade final. Especificação da lona: Lona 440g de trama 1000x1000, com ilhós de Latão e comunicação por impressão digital UV Led de 1440dpi resolução.

ESCRITA LONA 1 - FORMANDOS 2025

ESCRITA LONA 2 - BRANCA DE NEVE E O PRÍNCIPE



**Imagem demonstrativa da montagem das arquibancadas e da lona.*



**Imagem demonstrativa da decoração na lateral das arquibancadas.*

DECORAÇÃO MESA SOLENE

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	24
Total de páginas:	55



PREFEITURA DE Guararema

Será realizada a decoração da mesa solene em lycra branca com acabamento drapeado na parte da frente e laterais + jardineira com flores em cima da mesa e no chão, considerando toda a extensão da mesa. As flores deverão ser rosas vermelhas e amarelas e folhagens na cor verde.



MESA DE APOIO PARA COLOCAÇÃO DE CANUDOS E LEMBRANÇAS PARA OS ALUNOS

Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas douradas, em formato imperial, esculpidas estilo realeza. As mesas serão utilizadas para disposição dos canudos e das lembranças que os alunos receberão. As mesas deverão ser em madeira, esculpidas estilo realeza francesa, pintadas em dourado, com medidas 0,90 profundidade x 0,90 largura e 0,90cm altura.



CANUDOS

A Contratada deverá fornecer 455 canudos de formatura, montados em estrutura de material cartonado e acabamento em papel colorset amarelo claro, com acabamentos dourados e estampa do logotipo da Prefeitura e dizeres em letra dourada, com mensagem interna da formatura em todos os canudos. A mensagem deverá ser impressa em papel Couchê Brilho 115g na medida A4 - cores 4x0 - acabamento refile zero, sendo que o texto e arte final deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 25

Total de páginas: 55



*Modelo de referência do canudo

PASSARELA

A contratada deverá montar uma passarela com 30m de comprimento x 2m de largura, em feltro na cor verde, com decoração tematizada com muro de jardineiras, folhagens e iluminação no entorno e 34 (trinta e quatro) controladores de fluxo nos dois lados da passarela, dourados com cordões na cor vermelha.

Arranjos de folhagens, seguindo o padrão da mesa solene, e instalação de 20 lâmpadas par led para iluminação na extensão da passarela.



Imagem demonstrativa da passarela, controladores de fluxo e arranjo de flores.

TRANSPORTE E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS

São de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

STAFF

A contratada deverá contar com 04 (quatro) profissionais para auxiliar na programação e condução do evento e deverá se responsabilizar por transporte, alimentação e estadia.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 26

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

GERADOR

Gerador de energia - 180 kva, que deverá ser utilizado nos dois dias do evento de maneira *full-time*, garantindo assim energia ininterrupta durante as cerimônias.

COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E CARPETE

Montagem e desmontagem (pós evento) de cobertura de piso de 800m² com linóleo e carpete da Secretaria de Educação - considerando aplicação de fitas adesivas adequadas para a correta fixação. O carpete deverá ser instalado de maneira adequada, para que não fiquem imperfeições (ondulações no piso).

ELÉTRICA DO EVENTO

Deverá a contratada, disponibilizar Técnico eletricista e material elétrico para apoio à montagem de todo o evento, assim como acompanhamento do técnico de maneira integral do evento, garantindo assim a perfeita execução da elétrica durante todas as cerimônias. Há necessidade de um engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA para elaboração e aprovação de Projeto Elétrico com ART Elétrico do evento.

A instalação dos pontos de luz, deverá ser realizado por profissional certificado NR 10 do Ministério do Trabalho para a execução do serviço de elétrica.

*DEVE ANEXAR CÓPIA DO CREA PROFISSIONAL DOS ENGENHEIRO ELÉTRICO E CÓPIA DO CERTIFICADO NR-10 DO PROFISSIONAL DA ELÉTRICA. O ART ELÉTRICO DEVERÁ SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ILUMINAÇÃO ESPECIAL:

Instalação e programação de 08 Moving Beam Led 150w, com 8 cores e 8 desenhos; prisma de 16 faces DMX na parte superior dos 02 backdrops de cenografia de fundo das arquibancadas.

Instalação de 10 (dez) lâmpadas par led para decoração do fundo do ginásio no tecido a ser instalado.

SEGURANÇA:

A contratada deverá contar com 04 (quatro) seguranças, sendo 02 homens e 02 mulheres e monitores para auxiliar na condução e segurança do evento. Os seguranças deverão estar uniformizados.

COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Acompanhamento integral desde a montagem até a desmontagem total do evento, com: 1 gestor artístico com DRT de Direção Artística para acompanhamento, direção e coordenação de todas as atuações artísticas de atores do evento e 1 gestor pedagógico com formação superior em Letras ou Pedagogia como responsável por toda a curadoria do projeto pedagógico do evento e dos livretos nos contextos educacionais. Traslado, alimentação e hospedagem dos profissionais fazem parte do projeto.

*DEVE ANEXAR CÓPIA DO DRT DE DIREÇÃO ARTÍSTICA DO GESTOR ARTÍSTICO + DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS OU PEDAGOGIA.

REALIZAÇÃO DO EVENTO

Conforme o Roteiro de Cerimonial a ser enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

PERSONAGEM

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 27

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) atores/cantores profissionais para o tema "BRANCA DE NEVE E O PRÍNCIPE", composto pela Branca de Neve, Príncipe, Madrasta da Branca de Neve e Bruxa má. Sendo responsabilidade da contratada o figurino, alimentação e estadia dos atores. Necessário que a disponibilização de 04 microfones tipo headset, modelo countryman, bodypack com pilhas novas, a cada dia de apresentação. Os atores estarão maquiados conforme caracterização original da temática. Os personagens deverão estar caracterizados de acordo com o acima descrito, sendo que a apresentação englobará:

Interação com os alunos da Educação Infantil, durante a realização do evento;

- Realização de sessão de fotos com os alunos;

- Apresentação de 03 (três) músicas cantadas ao vivo, pelos atores/cantores, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os artistas deverão ser qualificados e munidos de DRT profissional artístico* para atuação em atividades de interação com o público espontâneo, caracterizados com figurinos de primeira linha de confecção, maquiagem e caracterização dos artistas deverão ser feitas com material de primeira qualidade e a prova d'água.

- Hospedagem, transporte e alimentação dos atores inclusas.

*DEVERÁ APRESENTAR DRT PROFISSIONAL DOS ARTISTAS.



**Referência da fantasia e caracterização dos personagens.*

SEGURO DO EVENTO

A contratada deverá realizar o seguro do evento com cobertura que ampara desde a montagem até a desmontagem, além de garantir os terceiros participantes do evento.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 28

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

DECORAÇÃO DO EVENTO

A decoração compreenderá:

Fundo do ginásio: Fechamento com tecido azul royal medindo 30 metros de comprimento por 12 a 13 metros de altura no tecido. Os tecidos serão fornecidos pela contratada. A instalação será realizada por técnico devidamente capacitado e habilitado conforme a NR-35 com comprovação de habilitação, para a instalação completa da decoração com tecido.

***DEVE ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA NR-35 DO PROFISSIONAL.**



**Imagem dos tecidos de fundo.*

Acima da mesa das autoridades, de forma centralizada, será instalada uma decoração cenográfica de um espelho mágico, com 5m de altura x 3m de largura, acabamento em madeira e ferro, parte central em tecido sublimado e escrita em led "ESPELHO, ESPELHO MEU" e acabamento de fita de led no entorno do espelho mágico. Instalações elétricas para conexão elétrica no local da montagem com necessidade de aplicação de cabo de aço.



**Referência da moldura do espelho*

Na entrada da passarela deverá ser confeccionado um Portal-túnel, montado com tronco e flores de jardineira rosa, com 4m altura x 3m largura X 1m extensão + luzes piscas incorporando todo o portal-túnel. Na base desse portal serão instaladas 4 lâmpadas par led.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	29
Total de páginas:	55



PREFEITURA DE Guararema



**Referências do portal de entrada, com flores e iluminação.*

Para a instalação da decoração deverão ser utilizados sistemas de andaime tubular. Não será permitido o uso de plataforma elevatória articulada elétrica, uma vez que o piso do local onde será realizado não permitir esse tipo de equipamento. O profissional que executará a montagem deverá possuir certificação NR 35 do Ministério do trabalho para executar esta instalação em altura, assim como deverá estar munido de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios para a realização do serviço.

***DEVE ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA NR-35 DO PROFISSIONAL DE TRABALHO EM ALTURA.**

Disponibilização de 07 bonecos referentes aos 7 anões da Branca de Neve, com medidas de 60cm x 90cm; 07 bases de madeira para instalação dos bonecos com aproximadamente 40cm de altura; 03 a 04 animais de floresta com medidas de

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	30
Total de páginas:	55



PREFEITURA DE Guararema

60cm x 50cm; que serão colocados um de cada lado das arquibancadas e no Backdrop de entrada. Os bonecos serão colocados em cima de tambores na cor dourada. Na base de cada boneco serão instaladas 01 (uma) lâmpada par led. O ambiente onde estarão os bonecos será decorado com folhagens.



MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	31
Total de páginas:	55



**Imagens de referência dos 7 anões, animais e troncos.*

BACKDROP ENTRADA DO EVENTO

Montagem e forração de 02 estruturas de backdrop, cada um medindo 2,75m de altura X 5 metros de comprimento, conforme especificado abaixo:

1. 01 backdrop para fotos das turmas com aplicação de lona cenográfica na temática Branca de Neve e o Príncipe. Em todo o entorno do backdrop deverá ter decoração de flores rosas, iguais as que serão usadas no portal de entrada (de modo que cubra toda a ferragem), e acabamento com elementos lúdicos. Na frente, folhagens no chão, imitando um jardim. Deverá ser posicionado junto ao backdrop 1 (uma) personagem "BRANCA DE NEVE" com no mínimo 1,30m. A arte da lona deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
2. 01 backdrop decorado com voual branco franzido e cordão de luzes de pisca-pisca em led.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	32
Total de páginas:	55



PREFEITURA DE Guararema



***Referência da personagem BRANCA DE NEVE.*



**Referência backdrop de voual e luzes.*

PISTA LED

Colocação de pista em LED, sendo 16 placas, totalizando 4mX4m no centro do espaço da formatura, entre a mesa de autoridades e as cadeiras de convidados. A pista deverá funcionar durante toda a realização do evento.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº	33
Total de páginas:	55



PREFEITURA DE Guararema



**Imagem da pista de led.*

VENTILADORES

Instalação com 14 ventiladores de chão, com 65 cm de diâmetro oscilante em pedestal e com altura aproximada 2,10m, com caixa de controle de velocidade, ligados individualmente.

LIVRETOS COM REGISTRO LITERÁRIO

Confecção de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) Livretos literários com liberação técnica de 01 jornalista com registro profissional MTb e 01 curador pedagógico responsáveis pela edição do material.

Descrição do Livreto: Capa e contracapa impressas em papel couché 115gr, com 4x0 cores, laminação brilho frente, empastada em papelão paraná com 1,9mm com 4,0 cores. Miolo impresso em papel couché 150 gr, com 4x4 cores, costurado.

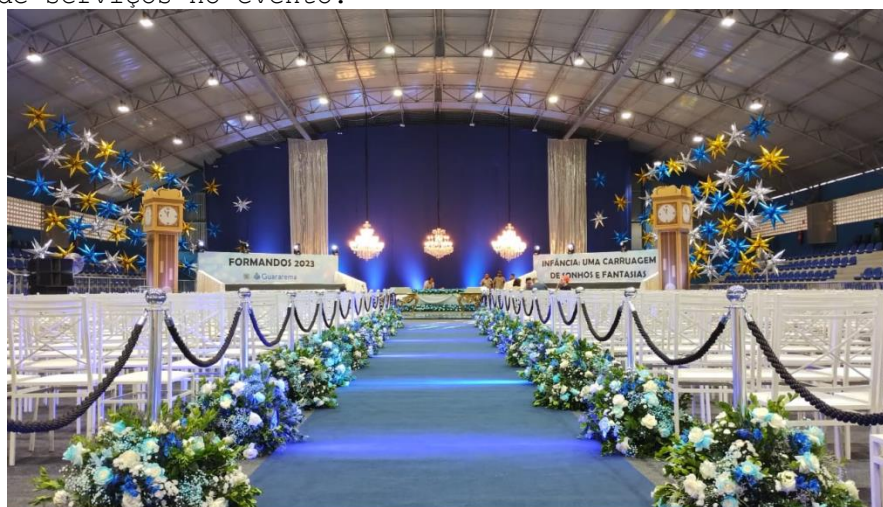
Será necessária uma equipe de retratistas, que deverá fazer o registro de 28 (vinte e oito) turmas em 16 (dezesesseis) unidades escolares que participarão do evento, preferencialmente no mês de novembro/ 2025, com datas previamente ajustados com a SE. A equipe que irá nas escolas deverá contar com 1 gestor artístico com DRT + 1 retratista.

Composição dos registros no dia do evento: 1 gestor artístico com DRT + 6 retratistas.

*DEVE ANEXAR CÓPIA DO MTb PROFISSIONAL DO JORNALISTA RESPONSÁVEL NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA + DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS OU PEDAGOGIA DO CURADOR PEDAGÓGICO NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

Antecedentes criminais

- Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais de toda a equipe prestadora de serviços no evento.



MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

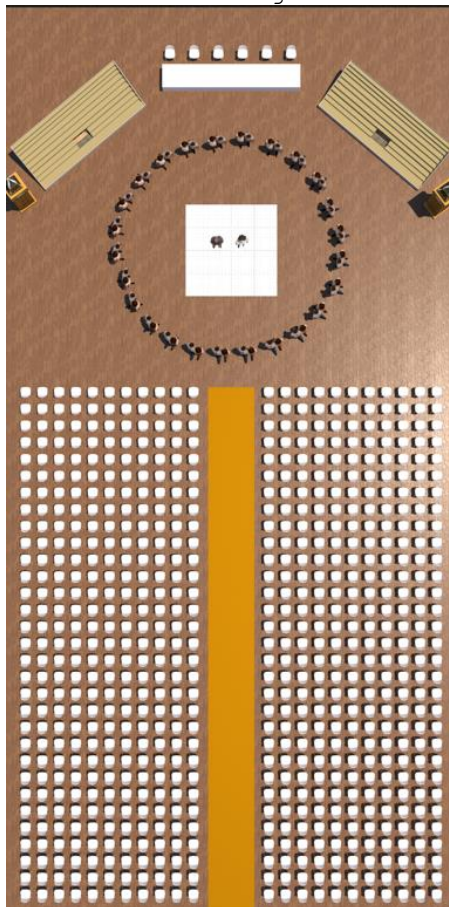
Página nº 34

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

*Imagem de referência da montagem final do evento na parte interna.



*Croqui da montagem interna

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 35

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107//2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 36

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE **Guararema**

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 37

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<u>Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2025 para 453 (quatrocentos e cinquenta e três) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema</u> Datas Previstas: 08 e 09 de dezembro de 2025. Serão 4 eventos, sendo 2 por dia. Horários 1º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h Horários 2º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h Local: Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano	R\$

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega dos produtos: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral,

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 38

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para acompanhamento da AF:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025**, oriundo do **PROCESSO N° 342/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico n° 107/2025

Página n° 40
Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

2.1.1. Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2024 para 453 (quatrocentos e cinquenta e três) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema

Datas Previstas: 08 e 09 de dezembro de 2025. Serão 4 eventos, sendo 2 por dia.

Horários 1º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h

Horários 2º dia: Das 16h às 18h e das 19h às 21h

Local: Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano

2.1.2. CADEIRAS DE FERRO - A contratada deverá disponibilizar 620 (seiscentas e vinte) cadeiras de ferro na cor branca. Todas as cadeiras deverão ser iguais.

2.1.3. MESAS - A contratada deverá disponibilizar 02 (mesas) mesas retangulares para Composição Solene. Descrição: 02 pranchões com 0,70 x 2,10, com tampo de madeira, e pés em estrutura de ferro.

2.1.4. ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA - A contratada montará 02 (duas) estruturas de arquibancada com 6m de comprimento, montadas em estrutura reforçada, compostas por 04 degraus, sendo o primeiro degrau com 40 cm de altura e os demais com 30 cm de altura cada, e 40/50 cm de piso por degrau. Acabamento em carpete cinza, e guarda-corpo nas laterais com tecido voil branco com fios de lâmpadas pisca-pisca em led.

2.1.5. BACKDROP - A contratada montará 02 Backdrops de cenografia de fundo das arquibancadas, montados em estrutura de boxtruss Q15, com 1m de altura X 6m de comprimento com instalação de lona impressa com arte na temática do evento, conforme arte a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. A lona deverá ser instalada de maneira que fique sem rugas ou marcas/amassados, que comprometam a qualidade final. Especificação da lona: Lona 440g de trama 1000x1000, com ilhós de Latão e comunicação por impressão digital UV Led de 1440dpis resolução.

ESCRITA LONA 1 - FORMANDOS 2025

ESCRITA LONA 2 - BRANCA DE NEVE E O PRÍNCIPE

2.1.6. DECORAÇÃO MESA SOLENE - Será realizada a decoração da mesa solene em lycra branca com acabamento drapeado na parte da frente e laterais + jardineira com flores em cima da mesa e no chão, considerando toda a extensão da mesa. As flores deverão ser rosas brancas e vermelhas e folhagens na cor verde.

2.1.7. MESA DE APOIO PARA COLOCAÇÃO DE CANUDOS E LEMBRANÇAS PARA OS ALUNOS - Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas douradas, em formato imperial, esculpidas estilo realiza. As mesas serão utilizadas para disposição dos canudos e das lembranças que os alunos receberão. As mesas deverão ser em madeira, esculpidas estilo realza francesa, pintadas em dourado, com medidas 1,0m profundidade x 1,50 largura e 0,90cm altura.

2.1.8. CANUDOS - A Contratada deverá fornecer 455 canudos de formatura, montados em estrutura de material cartonado e acabamento em papel colorset azul claro, com acabamentos dourados e estampa do logotipo da Prefeitura e dizeres em letra dourada, com mensagem interna da formatura em todos os canudos. A mensagem deverá ser impressa em papel Couchê Brilho 115g na medida A4 - cores 4x0 - acabamento refile zero, sendo que o texto e arte final deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9. PASSARELA - A contratada deverá montar uma passarela com 30m de comprimento x 2m de largura, em feltro na cor vermelha, com decoração tematizada com muro de jardineiras, folhagens e iluminação no entorno e 34 (trinta e quatro) controladores de fluxo nos dois lados da passarela, dourados com cordões na cor vermelha.



PREFEITURA DE Guararema

Arranjos de flores e folhagens brancas e vermelhas, seguindo o padrão da mesa solene, e instalação de 20 lâmpadas par led para iluminação na extensão da passarela.

2.1.10. TRANSPORTE E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS - São de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

2.1.11. STAFF - A contratada deverá contar com 04 (quatro) profissionais para auxiliar na programação e condução do evento e deverá se responsabilizar por transporte, alimentação e estadia.

2.1.12. GERADOR - Gerador de energia - 180 kva, que deverá ser utilizado nos dois dias do evento de maneira *full-time*, garantindo assim energia ininterrupta durante as cerimônias.

2.1.13. COLOCAÇÃO DE LINÓLEO E CARPETE - Montagem e desmontagem (pós evento) de cobertura de piso de 800m² com linóleo e carpete da Secretaria de Educação - considerando aplicação de fitas adesivas adequadas para a correta fixação. O carpete deverá ser instalado de maneira adequada, para que não fiquem imperfeições.

2.1.14. ELÉTRICA DO EVENTO - Deverá a contratada, disponibilizar Técnico eletricista e material elétrico para apoio a montagem de todo o evento, assim como acompanhamento do técnico de maneira integral do evento, garantindo assim a perfeita execução da elétrica durante todas as cerimônias. Há necessidade de um engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA para elaboração e aprovação de Projeto Elétrico com ART Elétrico do evento.

Para a instalação dos pontos de luz, deverá ser realizado por profissional certificado NR 10 do Ministério do Trabalho para a execução do serviço de elétrica.

2.1.15. ILUMINAÇÃO ESPECIAL - Instalação e programação de 08 Moving Beam Led 150w, com 8 cores e 8 desenhos; prisma de 16 faces DMX na parte superior dos 02 backdrops de cenografia de fundo das arquibancadas.

Instalação de 10 (dez) lâmpadas par led para decoração do fundo do ginásio no tecido a ser instalado.

2.1.16. SEGURANÇA - A contratada deverá contar com 04 (quatro) seguranças, sendo 02 homens e 02 mulheres e monitores para auxiliar na condução e segurança do evento. Os seguranças deverão estar uniformizados.

2.1.17. COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO - Acompanhamento integral desde a montagem até a desmontagem total do evento, com: 1 gestor artístico com DRT de Direção Artística para acompanhamento, direção e coordenação de todas as atuações artísticas de atores do evento e 1 gestor pedagógico com formação superior em Letras ou Pedagogia como responsável por toda a curadoria do projeto pedagógico do evento e dos livretos nos contextos educacionais. Traslado, alimentação e hospedagem dos profissionais fazem parte do projeto.

*DEVE ANEXAR CÓPIA DO DRT DE DIREÇÃO ARTÍSTICA DO GESTOR ARTÍSTICO + DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS OU PEDAGOGIA na assinatura do contrato.

2.1.18. REALIZAÇÃO DO EVENTO - De acordo com o Roteiro de Cerimonial a ser enviado antes do evento pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.19. PERSONAGEM - Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) atores/cantores profissionais para o tema "BRANCA DE NEVE E O PRÍNCIPE", composto pela Branca de Neve,



PREFEITURA DE Guararema

Príncipe, Madrasta da Branca de Neve e Bruxa má. Sendo responsabilidade da contratada o figurino, alimentação e estadia dos atores. Necessário que a disponibilização de 04 microfones tipo headset, modelo countryman, bodypack com pilhas novas, a cada dia de apresentação. Os atores estarão maquiados conforme caracterização original da temática. Os personagens deverão estar caracterizados de acordo com o acima descrito, sendo que a apresentação englobará:

Interação com os alunos da Educação Infantil, durante a realização do evento;

- Realização de sessão de fotos com os alunos;
- Apresentação de 03 (três) músicas cantadas ao vivo, pelos atores/cantores, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os artistas deverão ser qualificados e munidos de DRT profissional artístico* para atuação em atividades de interação com o público espontâneo, caracterizados com figurinos de primeira linha de confecção, maquiagem e caracterização dos artistas deverão ser feitas com material de primeira qualidade e a prova d'água.
- Hospedagem, transporte e alimentação dos atores inclusas.

2.1.20. SEGURO DO EVENTO - A contratada deverá realizar o seguro do evento com cobertura que ampara desde a montagem até a desmontagem, além de garantir os terceiros participantes do evento.

2.1.21. DECORAÇÃO DO EVENTO - A decoração compreenderá:

a) Fundo do ginásio: Fechamento com tecido azul royal medindo 30 metros de comprimento por 12 a 13 metros de altura no tecido. Os tecidos serão fornecidos pela contratada. A instalação será realizada por técnico devidamente capacitado e habilitado conforme a NR-35 com comprovação de habilitação, para a instalação completa da decoração com tecido.

Acima da mesa das autoridades, de forma centralizada, será instalada uma decoração cenográfica de um espelho mágico, com 5m de altura x 3m de largura, acabamento em madeira e ferro, parte central em tecido sublimado e escrita em led "ESPELHO, ESPELHO MEU" e acabamento de fita de led no entorno do espelho mágico. Instalações elétricas para conexão elétrica no local da montagem com necessidade de aplicação de cabo de aço. Na entrada da passarela deverá ser confeccionado um Portal-túnel, montado com tronco e flores de jardineira rosa, com 4m altura x 3m largura X 1m extensão + luzes piscas incorporando todo o portal-túnel. Na base desse portal serão instaladas 4 lâmpadas par led.

Para a instalação da decoração deverão ser utilizados sistemas de andaime tubular. Não será permitido o uso de plataforma elevatória articulada elétrica, uma vez que o piso do local onde será realizado não permitir esse tipo de equipamento. O profissional que executará a montagem deverá possuir certificação NR 35 do Ministério do trabalho para executar esta instalação em altura, assim como deverá estar munido de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios para a realização do serviço.

Disponibilização de 07 bonecos referentes aos 7 anões da Branca de Neve, com medidas de 60cm x 90cm; 07 bases de madeira para instalação dos bonecos com aproximadamente 40cm de altura; 03 a 04 animais de floresta com medidas de 60cm x 50cm; que serão colocados um de cada lado das arquibancadas e no Backdrop de entrada. Os bonecos serão colocados em cima de tambores na cor dourada. Na base de cada boneco serão instaladas 01 (uma) lâmpada par led. O ambiente onde estarão os bonecos será decorado com folhagens.

2.1.22. BACKDROP ENTRADA DO EVENTO - Montagem e forração de 02 estruturas de backdrop, cada um medindo 2,75m de altura X 5 metros de comprimento, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA DE Guararema

01 backdrop para fotos das turmas com aplicação de lona cenográfica na temática Branca de Neve e o Príncipe. Em todo o entorno do backdrop deverá ter decoração de flores rosas, iguais as que serão usadas no portal de entrada (de modo que cubra toda a ferragem), e acabamento com elementos lúdicos. Na frente, folhagens no chão, imitando um jardim. Deverá ser posicionado junto ao backdrop 1 (uma) personagem "BRANCA DE NEVE" com no mínimo 1,30m. A arte da lona deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

01 backdrop decorado com voual branco franzido e cordão de luzes de pisca-pisca em led.

2.1.23. PISTA LED - Colocação de pista em LED, sendo 16 placas, totalizando 4mX4m no centro do espaço da formatura, entre a mesa de autoridades e as cadeiras de convidados. A pista deverá funcionar durante toda a realização do evento.

2.1.24. VENTILADORES - Instalação com 14 ventiladores de chão, com 65 cm de diâmetro oscilante em pedestal e com altura aproximada 2,10m, com caixa de controle de velocidade, ligados individualmente.

2.1.25. LIVRETOS COM REGISTRO LITERÁRIO - Confeção de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) Livretos literários com liberação técnica de 01 jornalista com registro profissional MTB e 01 curador pedagógico responsáveis pela edição do material. Descrição do Livreto: Capa e contracapa impressas em papel couché 115gr, com 4x0 cores, laminação brilho frente, empastada em papelão paraná com 1,9mm com 4,0 cores. Miolo impresso em papel couché 150 gr, com 4x4 cores, costurado.

Será necessária uma equipe de retratistas, que deverá fazer o registro de 28 (vinte e oito) turmas em 16 (dezesesseis) unidades escolares que participarão do evento, preferencialmente no mês de novembro/ 2025, com datas previamente ajustados com a SE. A equipe que irá nas escolas deverá contar com 1 gestor artístico com DRT + 1 retratista. Composição dos registros no dia do evento: 1 gestor artístico com DRT + 6 retratistas.

2.1.26. Antecedentes criminais - Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais de toda a equipe prestadora de serviços no evento.

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão editalícia.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.04/3.3.90.39/01/12.365.0010.2025

3.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os



exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão da Autorização de Serviço e de acordo com o cronograma a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 101/2024, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados no **Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano, localizado na Rua José Ramirez, nº 160, Bairro Ipiranga, Guararema - SP.**

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024 e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços.**

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.



CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014);
 - c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme § 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.036/1990.
- 7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.
- 7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
- 7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos às retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/2003.
- 7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e alterações.
- 7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Por força do § 1º, do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, nos primeiros 12 (doze) meses de Contrato.
- 8.1.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor do Contrato será reajustado anualmente, tendo por base o Índice- INPC (IBGE).



PREFEITURA DE Guararema

- 8.1.2.** O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta.
- 8.2.** Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.
- 8.3.** A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
 - cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**
- 8.4.** O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 8.5.** O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.
- 8.6.** Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.
- 8.7.** Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.
- 8.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
 - fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante;

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 47

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

- d. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e. comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/ permitirão a correta execução dos serviços;
 - f. cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - g. assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
 - h. zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;
 - i. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
 - j. Proceder o recolhimento referente ao ART do Evento;
- 9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024 e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.
- 9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- 9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:
- a. notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
 - b. fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
 - c. efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
 - d. respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, por meio da qual a licitante contratada será notificada, por escrito, sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o Município.

11.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato" ou em cumprir a "Autorização de Serviço"**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10%(dez por cento) do



PREFEITURA DE Guararema

valor global do Contrato, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema.

b. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, seja total ou parcialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Serviço", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida abaixo, em "**pela inexecução total do contrato**".

c. Pela inexecução parcial do contrato, considerada como a execução do serviço feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inexecutada.

d. Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

e. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do contrato.

f. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários, com relação aos seus funcionários, multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

11.1.2.1. As multas e os créditos descritos no subitem 11.1.2, serão descontadas, ex officio, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

11.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

11.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a



PREFEITURA DE Guararema

declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a. seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b. não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. judicial, nos termos da legislação.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. devolução de garantia, se houver;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O órgão gerenciador do Contrato será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na pessoa da Sra. CAMILA BORGES PIMENTEL NOGUEIRA - Chefe de Gabinete da Secretaria, e-mail: camila.pimentel@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-4848, designada simplesmente "Gestora";

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 50

Total de páginas: 55



PREFEITURA DE Guararema

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ANELISE RAMOS GONÇALVES CUSTÓDIO - Assessora II, e-mail: anelise.custodio@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-4141, doravante denominada Fiscal.

13.3. O Gestor e Fiscal deverão:

- a. orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- c. observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- d. no caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para sua concessão, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g. conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.5. Os Gestores do Contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a sua execução, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.6. Fica indicado por parte da Contratada o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste Contrato junto à Administração Municipal.

13.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DE Guararema

- b. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. de qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 16.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 16.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 1 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

R.G. nº

R.G. nº

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025

Página nº 52

Total de páginas: 55



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Registro Geral-CPF n°: _____



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

Registro Geral-CPF nº: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

Registro Geral-CPF nº: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____

Registro Geral-CPF nº: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

Registro Geral-CPF nº: _____

Assinatura: _____

MINUTA